



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N.º 671 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da administração pública do Município de Douradoquara-MG., será de R\$ R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, bem como no decreto 8.618, de 29 de dezembro de 2015, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Para atender ao reajuste dos vencimentos do quadro de servidores municipais, fica o poder executivo autorizado a suplementar em 11,6% (onze ponto seis por cento), os créditos das dotações de obrigações patronais-INSS, folha de pagamento de pessoal de cada órgão do orçamento vigente no decorrer do exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para pagamento da folha de 2016.

Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, 26 de janeiro de 2016.

Ademir Ramos Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 26 / 01 / 2016
referente "Dispõe sobre a
fixação do valor do
salário mínimo (...)
Dourado.
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.